

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 3/2022

Sessão do dia 16/02/2022 - 19:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 16 de fevereiro de 2022 as 19:00 horas, a terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento dos processos a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 15/2022 - Relator Designado: GABRIEL SPREA TORQUATO

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: DANTE LUIS PEREIRA

Fundamento Legal: 258, §2º, II, do CBJD

Decisão: Processo adiado para proxima Sessão.

DENUNCIADO: LUCAS ALBINO DE OLIVEIRA LEONARDO - ATLETA - BID: 406308

Fundamento Legal: 258 do CBJD

Decisão: Processo adiado para proxima Sessão.

AUTOS Nº 22/2022 - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: MARINGÁ FUTEBOL CLUBE (INATIVO)

Fundamento Legal: 258 E 258-D do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a EPD denunciada foi absolvida.

DENUNCIADO: KAWAN SILVA SALES

Fundamento Legal: 258 Do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos o denunciado foi absolvido.

AUTOS Nº 24/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 206

Decisão: Por unanimidade de votos a EPD denunciada foi apenada com multa no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) valor a ser pago no prazo de dez dias sob as penas do artigo 223 do CBJD.

DENUNCIADO: RIO BRANCO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 191, III

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Decisão: Por unanimidade de votos a EPD denunciada foi absolvida.

AUTOS Nº 31/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 206

Decisão: Por unanimidade de votos a EPD denunciada foi apenada com multa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), valor a ser pago no prazo de dez dias sob as penas do artigo 223 do CBJD.

AUTOS Nº 34/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: MAURYELTON SANNDY DA COSTA E SILVA

Fundamento Legal: 258

Decisão: Por maioria de votos o denunciado foi apenado com 1 (uma) partida de suspensão.

Publique-se e intime-se.

RUBENS DOBRANSKI
Presidente da 3ª Comissão Disciplinar

SIMONE CHAMORRO
ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA